



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



**PORTARIA Nº 767/2005**

Homologa e adjudica julgamento proferido por Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas a Carta Convite 106/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Carta Convite nº 106/05, que trata da contratação de empresa de segurança eletrônica para manutenção/monitoramento 24 horas, pelo período de 24 meses nas Escolas Municipais deste Município, conforme especificações mínimas e endereços em anexo, tendo sido declarada vencedora a empresa: **DERLI SAMPAIO & CIA LTDA**, por ter apresentado proposta de menor preço ao valor total de R\$ 59.616,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais), nos termos da ata anexada no referido processo.

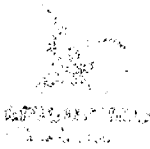
Art. 2º. Fica Adjudicado em favor da empresa vencedora nominada no artigo anterior o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 06 de outubro de 2.005.

  
**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

  
**PEDRO ARILDO RUIZ FILHO**  
Secretário de Administração



AMARA DO ESTADO DO PARANÁ  
Município de Umuarama

CONTO DE RENDAS

de 1905, em virtude da publicação da Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 1905, que instituiu o imposto de renda sobre os rendimentos de natureza civil e comercial, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da referida Lei.

do AMARA DO ESTADO DO PARANÁ, Município de Umuarama, em 15 de maio de 1905.

de 1905, em virtude da publicação da Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 1905, que instituiu o imposto de renda sobre os rendimentos de natureza civil e comercial, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da referida Lei.

do AMARA DO ESTADO DO PARANÁ, Município de Umuarama, em 15 de maio de 1905.

de 1905, em virtude da publicação da Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 1905, que instituiu o imposto de renda sobre os rendimentos de natureza civil e comercial, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da referida Lei.

do AMARA DO ESTADO DO PARANÁ, Município de Umuarama, em 15 de maio de 1905.

15 de maio de 1905  
MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
Município de Umuarama

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 07/1 10 120 05  
DE N.º 7523  
UMUARAMA 07/1 10 120 05  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO